PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Complementar nº 63, de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 10, da Edição de n.º 1.076, datada de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a denominação de Lei Complementar nº 63-A, de 05 de abril de 2018.

Art. 2º – A Lei Complementar nº 64, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 02, da Edição de n.º 1.092, datada de 28 de abril de 2018, passa a vigorar com a denominação de Lei Complementar nº 64-A, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por HUMBERTO GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.02.19 22:52:30-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2024

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2024
Assunto: Encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que ***"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA".***

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo corrigir distorção no arcabouço legal do Município, visto que foi identificado a existência de duas Leis Complementares de nº 63, uma datada de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição de n.º 1.009 e outra datada de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição de n.º 1.076.

Igualmente, é objetivo do presente projeto de lei complementar corrigir distorção no arcabouço legal do Município, em virtude existência de duas Leis Complementares de nº 64, uma datada de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição de n.º 1.009 e outra datada de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição de n.º 1.092.

A existência de dois dispositivos legais de mesmo número na legislação municipal gera um grave e insuperável risco à segurança jurídica, razão pela qual é o presente projeto para alterar a denominação de um dos diplomas legais, corrigindo a aludida distorção.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.02.19 22:52:55-03'00'

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros